



# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**Versão: 13/01/2020**

## **1. OBJETIVO**

Estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais dos Colaboradores da UJAY CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA. (“UJAY”) abaixo definidos, bem como os da própria empresa, visando a evitar conflitos de interesse (i) entre a administração de recursos pessoais e as funções desempenhadas na UJAY, (ii) entre as posições proprietárias da UJAY e as de seus clientes/fundos sob sua gestão, além de (iii) coibir a utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em função do exercício das atividades desempenhadas na e/ou pela UJAY.

## **2. A QUEM SE APLICA?**

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a UJAY (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Plano de Contingência e Continuidade de Negócios (“PCN”), informando imediatamente qualquer irregularidade ao Diretor de Risco e *Compliance*.

## **3. RESPONSABILIDADES**

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao Diretor de Risco e *Compliance*.

Caberá ao Diretor de Risco e *Compliance* a avaliação das ocorrências, podendo fazer uso do Comitê de Risco e *Compliance* para registro de ocorrências e tomadas de decisão.

## **4. REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E TESTES**



Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias

## 5. PRINCIPIOS E OBRIGAÇÕES

São vedadas as práticas abaixo por qualquer dos Colaboradores da UJAY:

- ✓ **Realização de operações com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;**
- ✓ **Operações apresentando conflitos de interesse, ainda que meramente potenciais, entre investimentos realizados em nome próprio do Colaborador e as operações realizadas no exercício de suas funções na UJAY;**
- ✓ **Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas para clientes, carteiras e fundos a cargo da UJAY, ou pela carteira própria da UJAY;**
- ✓ **Operações que violem a Lista Restrita de Ativos da UJAY (“Lista Restrita”) ou períodos de blackout estabelecidos por companhias nas quais o Colaborador ocupe cargo estatutário (p.ex., conselheiro, diretor, membro do comitê de auditoria ou membro do conselho fiscal);**
- ✓ **Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (i.e., interpostas pessoas);**
- ✓ **Operações que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;**
- ✓ **Operações que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;**
- ✓ **Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e/ou demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;**

- ✓ Operações registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;
- ✓ Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento (incluindo swaps, opções, futuros e termos), com o intuito de burlar regras previstas nesta Política.

Os Colaboradores deverão consultar a Lista Restrita ANTES da realização de quaisquer movimentações pessoais e/ou em favor da UJAY, devendo eventuais dúvidas sempre ser endereçadas previamente ao Diretor de Risco e *Compliance*. Qualquer exceção a esta Política deverá ser aprovada prévia e formalmente pelo Diretor de Risco e *Compliance*.

**Ações de companhias abertas poderão ser adquiridas/negociadas, desde que mantidas as respectivas posições por um período mínimo de 30 (trinta) dias (caso haja a necessidade de venda em período menor, necessária a aprovação prévia do Diretor de Risco e *Compliance*) ficando vedados *day trades* e operações que contrariem as posições dos fundos/carteiras sob gestão.**

Todos os Colaboradores deverão requisitar aprovação prévia para fazer investimentos pessoais em moedas, juros, derivativos de qualquer espécie e índices diversos. Tal autorização deverá ser obtida junto diretor de Risco e *Compliance*, por e-mail ou escrito. As aprovações deverão ser requisitadas tanto para a compra quanto para a venda dos ativos.

Títulos bancários (tais como CDBs, LFs, LCAs, LCIs e outros) não estão vedados sob esta Política, assim como títulos de renda fixa de alta liquidez.

Não há restrições para fundos de investimento, desde que se evidencie que o Colaborador não tem qualquer ingerência/influência na respectiva gestão.

Ativos definidos como ilíquidos pelo Comitê de Risco e *Compliance* devem ir para a Lista Restrita, e terão a sua negociação vedada, incluindo ações, se assim determinado pelo Comitê.

É obrigatório o envio de posições em fundos a cargo da UJAY, sempre que solicitado, devendo o Colaborador comunicar formalmente ao Diretor de Risco e *Compliance* quando



realizar aplicação/compra ou resgate/venda de cotas, em até 30 (trinta) dias do respectivo fato.

O investimento em ativos internacionais terá tratamento análogo ao dos ativos domésticos sob esta Política.

## **6. LISTA RESTRITA DE ATIVOS**

A Lista Restrita consiste num *rol* de empresas, emissores e ativos (inclusive ativos de natureza imobiliária, crédito ou cotas de fundos), cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento com a UJAY, e não estejam disponíveis ao público em geral. O funcionamento da Lista Restrita está disciplinado na Política de Investimento e Crédito da UJAY.

Caso o Colaborador, ao iniciar sua relação profissional com a UJAY, detenha investimentos em ativos que constam da Lista Restrita, ou em desacordo com esta Política, ou com quaisquer outras políticas internas da UJAY, deverá se manifestar junto ao *Compliance*, que levará o tema para discussão do Comitê de Risco e *Compliance* para orientação e procedimentos sobre a posição.